

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052 / 2013

PROCESSO N°.: 3285/013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/09/2013

HORÁRIO: 09:00h.

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Serviços Urbanos fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11)4512-7824 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL** para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.: 3.3.90.30.99.01.00.00 e Código Reduzido **993.**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

1	DESCRIÇÃO DO OBJETO;
II	MODELÓ DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
III	MODELO DE PROPOSTA;
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO;
V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
	CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
VI	MODELO DE DECLARAÇÕES;
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
IX	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
X	MINUTA DE CONTRATO
	III IV V VI VIII VIII IX

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: cpl @maua.sp.gov.br , sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

01. O presente Pregão tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA** para a Prefeitura do Município de Mauá, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

- 02. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.
 - **02.1**. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
 - a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
 - b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação:
 - c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado:
 - e) Reunidas em consórcio.
 - **02.2**. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
 - **02.3**. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.
 - **02.4**. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

- 03. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:
 - **03.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.
 - 03.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".
 - **03.1.2**. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes **do Anexo**



11.

- **3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 03.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- **03.1.4**. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- **03.1.5**. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- **03.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 03.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões públicas de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 03.1.8 -Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- 03.1.9<u>Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.</u>
- **03.1.10** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos:
- 03.1.11.Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - <u>03.1.11.1</u> Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação).
- **03.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **04.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"** no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.
 - **04.1**. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 05. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"
 - **05.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**: O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO Nº. 052/2013 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

05.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO N°.052/2013 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **06.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 05, contendo:
 - **06.1. DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, impressa, sem rasuras,



emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, com escrita numa só das faces de cada folha, assinada por seu representante legal, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s) e respectivas <u>marcas</u>, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item "11" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- **06.1.1.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora;
- **06.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço GLOBAL;
- **06.1.3**. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 06.1.4. Só será aceito um preço GLOBAL.
- 06.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **06.1.6**. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- **06.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- **06.2. DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:
 - **06.2.1**. **EMPRESAS CADASTRADAS**: estarão habilitadas a concorrer às empresas **já cadastradas** que apresentarem os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Cadastro expedido pela Prefeitura do Município de Mauá, ou de outro Órgão Público pertinente e compatível com o objeto da licitação e que esteja em plena validade;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
 - e) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
 - f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a titulo de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- j)Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- k) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- m) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- **06.2.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", e "e", acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva com efeito de Negativa".
- **06.2.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou seu substitutivo.**
- **06.2.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 06.2.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 06.2.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- **06.2.2**. **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**: O envelope "DOCUMENTAÇÃO" para habilitação das empresas não cadastradas deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - **e.1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - **e.1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
 - **e.1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
 - e.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
 - **e.1.4) Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a titulo de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em divida ativa do INSS, por ela administradas;
- n) OBS: Aceitar-se-á, CND Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- o) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- q) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- r) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:
- s) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- t) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- u) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- **06.2.2.1**. Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "l", e "o" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".
- **06.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.
- **06.2.2.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 06.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 06.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- **06.2.3**. Os documentos a que se refere o item "6.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.
- 06.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.
- 06.2.5. Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.



DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 07. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:
 - 07.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II:
 - 07.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes,, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
 - **07.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
 - 07.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;
 - **07.5.** Na hipótese de exigência de amostras, catálogo e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes PROPOSTA, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com requisitos exigidos no edital.
 - **7.5.1**. Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.
 - **07.6.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
 - **07.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
 - 07.8. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
 - 07.9. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
 - **07.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
 - **07.11.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
 - **07.12**. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
 - **07.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
 - **07.14.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
 - **07.15**. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
 - **07.16**. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - **07.16.1**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **07.17**. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **07.17.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 07.16.1;
 - 07.17.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.16.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - **07.17.2.1**. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
 - **07.18**. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **07.19**. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02,



sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.17.1";

- **07.19.1**. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **07.20**. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- **07.21**. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor:
- **07.22**. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 07.23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
 - **07.23.1**. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 07.24. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **07.25**. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.22" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- **07.26**. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **07.27**. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **07.28**. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **07.29**. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- **07.30**. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 07.31. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **07.32**. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

08. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no Anexo I, por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

DA HOMOLOGAÇÃO

- 09. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
 - 09.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

- 10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF Nº 395 DE 03/12/2012 e a consequente emissão da ordem de Fornecimento.
 - 10.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 10.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde quando solicitado, por escrito por pelo LICITANTE, comprovar a



- situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.
- 10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar as remanescentes, na ordem de classificação para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.
- 10.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - **10.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços s encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.15.1"
 - **10.2.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 10.3. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11. A entrega deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação da Unidade Requisitante, nas quantidades pré-determinadas, realizados através de fax.
- 11.1. Local de entrega: R. Cineasta Glauber Rocha, 70 Jd. Cerqueira Leite Mauá SP.
 - **11.2**. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - a) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
 - b) A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
 - c) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
 - d) N\u00e3o ser\u00e1 admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
 - e) Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
 - **12.1**. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
 - **12.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
 - **12.3.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

- **13.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **14.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
 - **14.1.** Advertência:
 - **14.2**. Multa:
 - a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
 - Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;



- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRA-TANTE:
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- **14.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.
- **14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **15.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- **16.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
 - **16.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 17. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem,para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão-de-obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
- 18. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- **19.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
- **20.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindose prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- **21.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- 22. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8 666/03
- 23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- **26.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 27. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.
- 28. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
 - **28.1.** Impugnações ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correios.**
- 29. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
- **30.** A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- **31.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- **32**. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **33**. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
- **34**. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **35.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- **36**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- **37**. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- 38. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 39. Os servidores que integram a Comissão de Pregão, foi constituída pela Portaria nº 10.441/13.
- **40.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
- **41**. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 12 de setembro de 2013.

Eduardo Monteiro Pacheco Pregoeiro



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	22599	50	Рç	Barra roscada 5/16
2	24467	100	Mt	Cabo de aço 3/8
3	20869	200	Pç	Cantoneira 1x1/8 barra com 6 mts
4	20628	100	Und	Cantoneira 1½x 3/16 barra com 6 mts
5	20630	100	Und	Cantoneira 11/4x1/8 barra com 6 mts
6	23183	100	Und	Cantoneira ½x1/8 barra com 6 mts
7	20632	50	Und	Cantoneira 2x3/16 barra com 6 mts
8	20636	200	Und	Cantoneira 7/8x1/8 barra com 6 mts
9	26708	20	Pç	Clips para cabo de aço 8 mm 3/16
10	26709	20	Pç	Clips para cabo de aço10mm
11	27718	5	Lta	Eletrodo 2,50mm embalagem de 20kg
12	27719	10	Lta	Eletrodo 3,25mm embalagem de 20kg
13	6410	50	Bar	Ferro chato 1/4 x 1 barra com 6mts
14	6812	50	Und	Ferro chato 1"1/8 barra com 6mts
15	20645	25	Bar	Ferro chato1¼ barra com 6mts
16	6815	50	Und	Ferro chato 1/4 x2" barra com 6mts
17	20648	200	Und	Ferro chato 3/4 x 1/8 barra com 6mts
18	20650	200	Br	Ferro chato 7/8x1/4 barra com 6mt
19	20649	200	Br	Ferro chato 7/8x3/16 barra com 6mt
20	26902	20	Pç	Gonzo 7/8
21	6810	10	Und	Puxador para vitraux de correr
22	27713	10	Pç	Alavanca art. De ferro direita
23	27714	10	Pç	Alavanca art. De ferro esquerda
24	7019	1000	Kg	Arruela lisa 3/16
25	7020	1000	Kg	Arruela lisa 3/8
26	7021	1000	Kg	Arruela lisa 5/8
27	6728	20	Br	Cantoneira1"x1/8"com 6,00mt galvanizada
28	7048	1	Und	Chapa Grossa 3/8"x 200 x 100
29	26707	20	Pç	Clips para cabo de aço 6,5 1/4
30	58	200	Pç	Disco de corte 3/4 255 mm10" (2 telas)
31	7044	200	Und	Disco de corte furos 5/8"10" (2 telas)
32	59	50	Pç	Disco de corte p/ ferro 5/8x 12" (2telas)
33	58	50	Und	Disco de corte ¾ 255 mm 12" (2 telas)
34	63	50	Pç	Disco de desbaste de 7 (1tela) furo 3/4
35	61	50	Pç	Disco de corte para ferro 7 (2 telas)
36	6824	30	Und	Fechadura código 450 stam 701
37	6831	40	Und	Gonzo torneado 1/2
38	6832	40	Und	Gonzo torneado 1/2
39 40	6881	40	Und	Gonzo torneado 3/8
40 41	6880 6870	40 40	Und	Gonzo torneado 5/8
41	6879 6877	10	Und Und	Gonzo torneado 5/8 Mancal curto1"
43	6876	10	Und	Mancal longo de chapa 1"
43	00/0	l IU	Und	тмансанопус че спара т



44 312 3 Und Mascara para pó de tinta incolor 45 6872 20 Und Peão macho e fêmea 1¼ (em aço 1020) 46 6857 3 Und Ferro quadrado 1"x1"com 6,00mts 47 6855 250 Und Ferro quadrado 5/8x5/8 "com 6,00mts 48 6819 3 Und Perfil Tee 1/8x1" barras com 6,00mts 49 6813 300 Und Ferro chato ¼ x1/2 barras com 6,00 m redon 50 27364 50 Mt Barra roscada ½ 51 27366 100 Mt Barra roscada 3/8 52 27365 50 Mt Barra roscada 5/8- 53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16 58 27373 20 Pç Clipes p/ cabo de aço 3/16 </th
46 6857 3 Und Ferro quadrado1"x1"com 6,00mts 47 6855 250 Und Ferro quadrado 5/8x5/8 "com 6,00mts 48 6819 3 Und Perfil Tee 1/8x1" barras com 6,00mts 49 6813 300 Und Ferro chato ½ x1/2 barras com 6,00 m redon 50 27364 50 Mt Barra roscada ½ 51 27366 100 Mt Barra roscada 3/8 52 27365 50 Mt Barra roscada 5/8- 53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
47 6855 250 Und Ferro quadrado 5/8x5/8 "com 6,00mts 48 6819 3 Und Perfil Tee 1/8x1" barras com 6,00mts 49 6813 300 Und Ferro chato ¼ x1/2 barras com 6,00 m redon 50 27364 50 Mt Barra roscada ½ 51 27366 100 Mt Barra roscada 3/8 52 27365 50 Mt Barra roscada 5/8- 53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
48 6819 3 Und Perfil Tee 1/8x1" barras com 6,00mts 49 6813 300 Und Ferro chato ½ x1/2 barras com 6,00 m redon 50 27364 50 Mt Barra roscada ½ 51 27366 100 Mt Barra roscada 3/8 52 27365 50 Mt Barra roscada 5/8- 53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
49 6813 300 Und Ferro chato ¼ x1/2 barras com 6,00 m redon 50 27364 50 Mt Barra roscada ½ 51 27366 100 Mt Barra roscada 3/8 52 27365 50 Mt Barra roscada 5/8- 53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
50 27364 50 Mt Barra roscada ½ 51 27366 100 Mt Barra roscada 3/8 52 27365 50 Mt Barra roscada 5/8- 53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
51 27366 100 Mt Barra roscada 3/8 52 27365 50 Mt Barra roscada 5/8- 53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
52 27365 50 Mt Barra roscada 5/8- 53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
53 27367 50 Mt Barra roscada 7/8 54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
54 27368 5 Pç Caixa de embutir sem furo 55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
55 27369 5 Pç Caixa de mola 50x4,00mts 56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
56 27370 5 Pç Caixa p/a fechadura de embutir 57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
57 27372 100 Bar Cantoneira1.1/4x3/16
58 27373 20 Pc Clipes p/ cabo de aco 3/16
2 - -
59 27374 2 Pç Fechadura Elétrica HDL dupla cza 12v
60 27375 5 Pç Fechadura 525
61 27379 5 Pç Fechadura 1701
62 27380 5 Pç Fechadura 1701 inox
63 27381 10 Pç Fechadura 401
64 27382 10 Pç Fechadura 502
65 27383 5 Pç Fechadura 601
66 27384 50 Bar Ferro chato 1x3/8x6mt
67 27385 50 Bar Ferro chato 1.1/2x1/2x6mt
68 27386 50 Bar Ferro chato 1.1/4x3/16x6mt
69 27387 20 Pç Gonzo com aba e chumbador nº 3
70 27388 20 Pç Gonzo com aba nº 4
71 27389 1 Kg Orelhinhas (dispositivos mecânico)
72 6726 10 Br Perfil Tee 1"x1/8x6mt
73 20655 10 Und Perfil Tee 1.1/4x1/8x6mt
74 20657 10 Und Perfil Tee 7/8x1/8x6mt
75 27393 50 Pç Porca zinco½
76 27394 50 Pç Porca zinco.5/8
77 27395 50 Pç Porca zinco.3/8
78 27396 1 Cx Arrebite 619
79 27398 1 Cx Arrebite 308
80 27399 1 Cx Arrebite 310
81 27400 1 Cx Arrebite 312
82 27401 1 Cx Arrebite 314
83 27402 1 Cx Arrebite 316
84 27403 1 Cx Arrebite 319
85 27404 1 Cx Arrebite 322
86 27405 1 Cx Arrebite 325
87 27406 1 Cx Arrebite 406
88 27407 1 Cx Arrebite 408
89 27408 1 Cx Arrebite 410
90 27409 1 Cx Arrebite 412



91	27410	1	Сх	Arrebite 414	
92	27411	1	Сх	Arrebite 416	
93	27412	1	Сх	Arrebite 419	
94	27413	1	Сх	Arrebite 425	
95	27414	1	Сх	Arrebite 510	
96	27415	1	Сх	Arrebite 512	
97	27416	1	Сх	Arrebite 514	
98	27417	1	Сх	Arrebite 516	
99	27418	1	Сх	Arrebite 530	
100	7027	2000	M²	Alambrados malha 2,5 fio12 galvanizado	
101	4624	15	Lta	Eletrodo 48 caixa de 20kg 3.25mm	
102	28351	5	Bar	Tubo de 1"-2,5 mm espessura da parede	
103	28354	5	Bar	Tubo de 1" 1/2-2,5mm espessura da parede	
104	28352	5	Bar	Tubo de7/8-2,5 mm espessura da parede	
105	28353	5	Bar	Tubo de ¾-2,5 mm espessura da parede	
106	6907	2000	M²	Tela ondulada galvanizada malha ½ fio 12 (2,77 mm)	
100	0001		IVI	\ _ ,	

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.

OBSERVAÇÕES:

- **1.** A entrega deverá ocorrer em até 72(setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Gerenciadora.
- **2.** Local de entrega: Secretaria de Serviços Urbanos sito na Rua Cineasta Glauber Rocha, 70 Jd. Cerqueira Leite Mauá SP.
- 3. Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- **4.** Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
- **5.** A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".
- 6. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Mauá, 12 de setembro de 2013.

Eduardo Monteiro Pacheco

Pregoeiro



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À Prefeitura do Município de Mauá Departamento de Compras

PREGÃO N°. 052/2013

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av.
, n°, tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a)
SR.(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura
Municipal de Mauá, na licitação Pregão, nº/2013, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances
verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Mauá, de de 2013.
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO III

PREGÃO N°. 052/2013(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fax:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	22599	50	Pç	Barra roscada 5/16
2	24467	100	Mt	Cabo de aço 3/8
3	20869	200	Pç	Cantoneira 1x1/8 barra com 6 mts
4	20628	100	Und	Cantoneira 1½x 3/16 barra com 6 mts
5	20630	100	Und	Cantoneira 11/4x1/8 barra com 6 mts
6	23183	100	Und	Cantoneira ½x1/8 barra com 6 mts
7	20632	50	Und	Cantoneira 2x3/16 barra com 6 mts
8	20636	200	Und	Cantoneira 7/8x1/8 barra com 6 mts
9	26708	20	Pç	Clips para cabo de aço 8 mm 3/16
10	26709	20	Pç	Clips para cabo de aço10mm
11	27718	5	Lta	Eletrodo 2,50mm embalagem de 20kg
12	27719	10	Lta	Eletrodo 3,25mm embalagem de 20kg
13	6410	50	Bar	Ferro chato 1/4 x 1 barra com 6mts
14	6812	50	Und	Ferro chato 1"1/8 barra com 6mts
15	20645	25	Bar	Ferro chato1¼ barra com 6mts
16	6815	50	Und	Ferro chato 1/4 x2" barra com 6mts
17	20648	200	Und	Ferro chato 3/4 x 1/8 barra com 6mts
18	20650	200	Br	Ferro chato 7/8x1/4 barra com 6mt
19	20649	200	Br	Ferro chato 7/8x3/16 barra com 6mt
20	26902	20	Pç	Gonzo 7/8
21	6810	10	Und	Puxador para vitraux de correr
22	27713	10	Pç	Alavanca art. De ferro direita
23	27714	10	Pç	Alavanca art. De ferro esquerda
24	7019	1000	Kg	Arruela lisa 3/16
25	7020	1000	Kg	Arruela lisa 3/8
26	7021	1000	Kg	Arruela lisa 5/8
27	6728	20	Br	Cantoneira1"x1/8"com 6,00mt galvanizada
28	7048	1	Und	Chapa Grossa 3/8"x 200 x 100
29	26707	20	Pç	Clips para cabo de aço 6,5 1/4
30	58	200	Pç	Disco de corte 3/4 255 mm10" (2 telas)
31	7044	200	Und	Disco de corte furos 5/8"10" (2 telas)
32	59	50	Pç	Disco de corte p/ ferro 5/8x 12" (2telas)
33	58	50	Und	Disco de corte 3/4 255 mm 12" (2 telas)
34	63	50	Pç	Disco de desbaste de 7 (1tela) furo ¾



MAUA			***************************************	
35	61	50	Pç	Disco de corte para ferro 7 (2 telas)
36	6824	30	Und	Fechadura código 450 stam 701
				-
37	6831	40	Und	Gonzo torneado 1"c/aba nº 1 c/chumbador
38	6832	40	Und	Gonzo torneado 1/2
39	6881	40	Und	Gonzo torneado 3/4
40	6880	40	Und	Gonzo torneado 3/8
41	6879	40	Und	Gonzo torneado 5/8
42	6877	10	Und	Mancal curto1"
43	6876	10	Und	Mancal longo de chapa 1"
44	312	3	Und	Mascara para pó de tinta incolor
45	6872	20	Und	Peão macho e fêmea 1¼ (em aço 1020)
46	6857	3	Und	Ferro quadrado1"x1"com 6,00mts
47	6855	250	Und	Ferro quadrado 5/8x5/8 "com 6,00mts
48	6819	3	Und	Perfil Tee 1/8x1" barras com 6,00mts
49	6813	300	Und	Ferro chato 1/4 x1/2 barras com 6,00mt redondo
50	27364	50	Mt	Barra roscada ½
51	27366	100	Mt	Barra roscada 3/8
52	27365	50	Mt	Barra roscada 5/8-
53	27367	50	Mt	Barra roscada 7/8
54	27368	5	Рç	Caixa de embutir sem furo
55	27369	5	Pç	Caixa de mola 50x4,00mts
56	27370	5	Pç	Caixa p/a fechadura de embutir
57	27372	100	Bar	Cantoneira1.1/4x3/16
58	27373	20	Рç	Clipes p/ cabo de aço 3/16
59	27374	2	Pç	Fechadura Elétrica HDL dupla cza 12v
60	27375	5	Pç	Fechadura 525
61	27379	5	Pç	Fechadura 1701
62	27380	5	Pç	Fechadura 1701 inox
63	27381	10	Pç	Fechadura 401
64	27382	10	Pç	Fechadura 502
65	27383	5	Pç	Fechadura 601
66	27384	50	Bar	Ferro chato 1x3/8x6mt
67	27385	50	Bar	Ferro chato 1.1/2x1/2x6mt
68	27386	50	Bar	Ferro chato 1.1/4x3/16x6mt
69	27387	20	Pç	Gonzo com aba e chumbador nº 3
70	27388	20	Pç	Gonzo com aba nº 4
71	27389	1	Kg	Orelhinhas (dispositivos mecânico)
72	6726	10	Br	Perfil Tee 1"x1/8x6mt
73	20655	10	Und	Perfil Tee 1.1/4x1/8x6mt
74	20657	10	Und	Perfil Tee 7/8x1/8x6mt
75	27393	50	Pç	Porca zinco½
76	27394	50	Pç	Porca zinco.5/8
77	27395	50	Pç	Porca zinco.3/8
78	27396	1	Cx	Arrebite 619
79	27398	1	Сх	Arrebite 308



80	27399	1	Сх	Arrebite 310
81	27400	1	Сх	Arrebite 312
82	27401	1	Сх	Arrebite 314
83	27402	1	Сх	Arrebite 316
84	27403	1	Сх	Arrebite 319
85	27404	1	Сх	Arrebite 322
86	27405	1	Сх	Arrebite 325
87	27406	1	Сх	Arrebite 406
88	27407	1	Сх	Arrebite 408
89	27408	1	Сх	Arrebite 410
90	27409	1	Сх	Arrebite 412
91	27410	1	Сх	Arrebite 414
92	27411	1	Сх	Arrebite 416
93	27412	1	Сх	Arrebite 419
94	27413	1	Сх	Arrebite 425
95	27414	1	Сх	Arrebite 510
96	27415	1	Сх	Arrebite 512
97	27416	1	Сх	Arrebite 514
98	27417	1	Сх	Arrebite 516
99	27418	1	Сх	Arrebite 530
100	7027	2000	M²	Alambrados malha 2,5 fio12 galvanizado
101	4624	15	Lta	Eletrodo 48 caixa de 20kg 3.25mm
102	28351	5	Bar	Tubo de 1"-2,5 mm espessura da parede
103	28354	5	Bar	Tubo de 1" 1/2-2,5mm espessura da parede
104	28352	5	Bar	Tubo de7/8-2,5 mm espessura da parede
105	28353	5	Bar	Tubo de ¾-2,5 mm espessura da parede
106	6907	2000	M²	Tela ondulada galvanizada malha ½ fio 12 (2,7 mm)

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

- (Cond	lições	Con	tra	tuais:
-----	------	--------	-----	-----	--------

Prazo de entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital Validade da Proposta: Conforme Edital

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

	Mauá, de	_ de 2013
	_	
Proponente		

^{*} favor considerar as especificações constantes no Anexo I.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO N°. 052/2013
, portador da carteira de identidade n°, representante legal da
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na
Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão nº.
052/13.
(local data)
Nome/assinatura do responsável legal Cargo
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))
À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO N°. 052/2013
, empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de
Pregão nº. 052/13, salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
(local data)
Nome/assinatura dos sócios ou empresário



À

Prefeitura do Município de Mauá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pref	eitura do Município	de Mauá						
Dep	artamento de Com	pras						
PREGÃO N°. 052/2013								
(Razão Social da e	empresa), ded	clara sob as	penas da Lei q	ue:			
a)	Declaramos,	sob	as	penas	da	Lei,	que	a
	empresa				não	o foi consider	ada inidônea.	
b)	b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos							argos
	trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.							
c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos							entos	
apresentados.								
(local data)								
				Nome/assina	tura	_		
	Cargo							



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura do Município de Mauá Departamento de Compras

PREGÃO N°. 052/2013

Decidialitios, sob as perias da Lei, a mexistericia de latos impeditivos supe	riverne	illes a
habilitação da empresa (),	bem	como
estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer ".		
(local, data)		
Nome/assinatura		
Cargo		



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuíz	o das	s sanções e m	ultas	previstas	nest	e ato conv	ocatóri	o, que	e a empr	esa
			(dei	nominação	da	a pessoa	juríd	lica),	CNPJ	nº
	éι	microempresa	ou	empresa	de	pequeno	porte,	nos	termos	do
enquadramento previsto na Lei Compleme	entar i	nº 123, de 14	de c	lezembro d	de 20	006, cujos	termos	decla	ro conhe	ecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exer-	cer o	direito de pre	ferêr	ncia como	crité	rio de dese	empate	no pi	rocedime	ento
licitatório do Pregão nº 052/13, realizado po	ela P	refeitura do Mu	ınicí	oio de Mau	á.					
		(local, dat	a)							
		Nome/assina	atura	ι						
		Cargo								
		RG nº								



ANEXO IX

(MODELO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá	
Órgão ou Entidade:	
Contrato nº. (de origem):	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Na qualidade de Contratante e Contrata	do, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu
encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONT	TAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por
CIENTES e NOTIFICADOS para acompan	har todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua
publicação e, se for o caso e de nosso int	teresse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o mais	que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, dorav	rante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão	publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,
parte do Tribunal de Contas do Estado de	São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar $n^{\text{o}}.$
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,	, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
	Local e data
Contratada	Contratante



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 052/2013

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE

SERRALHERIA

CONTRATO N.º/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE MAUA E A EMPRESA,
PARA
Aos dias do mês de do ano de 2013, nesta cidade de Mauá, compareceram
de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste
ato representado por seu Secretário de Sr e pelo seu Prefeito Municipal
no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de
outro lado, a empresa, com sede na Rua:, n^o , Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o , doravante designado CONTRATADO , neste ato representado por,
CNPJ/MF sob o no, doravante designado CONTRATADO , neste ato representado por,
portador da Cédula de Identidade RG. nº e CPF/MF nº e pelos mesmos foi dito na
presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO
(PRESENCIAL) N.º, conforme despacho exarado às fls do processo nº pelo presente
instrumento avençam o presente contrato , sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e
alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais
normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO : 1.1. A CONTRATADA compromete-se a para a
CONTRATANTE , conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital nº
, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A
CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da
execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os
acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do
contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação,
eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA
compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela
assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA
responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade.
CLÁUSULA QUARTA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ (), conforme proposta da
CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº, empenho
n.º 3.2. O preço pactuado será fixo e irreajustável pelo período de um ano, conforme legislação federal em
vigor. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no 4.2. Para efeito
do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos pelo
CONTRATANTE. 4.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados "pro rata dies" entre a data do vencimento e do efetivo pagamento. 4.4. Estão excluídos os atrasos
motivados pela CONTRATADA , independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE . 4.5.
O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério
da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do
Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será
considerado de responsabilidade da CONTRATADA . CLÁUSULA QUINTA : VIGÊNCIA : 5.1. O prazo de vigência
do presente é de ou até o término da garantia, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA
SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria
responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a
76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA : PENALIDADES : 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total
do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA , conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da
rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido
de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE , no valor equivalente a 10% (dez por cento)
do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre
a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução
total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor
equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE ; e)
Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para
cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar
em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b)



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobranca judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro administrativo n.º da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo administrativo n.º e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo. PREFEITO SECRETÁRIO DE _____

	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME/RG	

NOME/RG